

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

09/12/2024 14:37:50

Identificação do Filiado

NIT: 164.86200.34-1 **CPF:** 714.244.414-20 **Nome:** MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA E SILVA
Data de nascimento: 05/09/1998 **Nome da mãe:** SUELI FERREIRA DA SILVA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	164.86200.34-1	09.357.997	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	32195_JAP0001	Empregado ou Agente Público	11/09/2024		10/2024
Indicadores: IREM-INDPEND								
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/2024	1.201,66	PSC-MEN-SM-EC103	10/2024	1.710,16				

Valores Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024									1.201,66	1.710,16		

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

09/12/2024 14:37:50

Identificação do Filiado

NIT: 164.86200.34-1

CPF: 714.244.414-20

Nome: MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA E SILVA

Data de nascimento: 05/09/1998

Nome da mãe: SUELI FERREIRA DA SILVA



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 241209GW1VL1BI5NAQUQ08

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.